

Compras Net - Google Chrome

comprasnet.go.gov.br/admssce/frmDefault.asp

ComprasNet.GO

FERNANDA CUARTE NEIVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)

Menu Sair do Sistema

PREGÃO ELETRÔNICO - Esclarecimentos

Atualizar Esclarecimentos

#	Data/Hora	Esclarecimento	Data/Hora Resposta	Resposta
1	23/09/2020 15:13:36	<p>Boa tarde senhor pregoeiro. A DCCO vem questionar se esta administração poderá aceita equipamento com peso operacional de 11.500kg? Visto que o peso do edital está deixando a nossa máquina Komatsu de fora. Fale ressaltar que este equipamento tem apresentando alta performance em vários segmentos na região do Goiás. Vale destacar que nosso equipamento é superior em várias requisitos do edital. Entre eles podemos destacar o consumo baixíssimo de combustível e todo conforto que a linha Komatsu traz para o seu cliente, abaixo está o nosso catálogo e convidamos os senhores para conhecer o equipamento e nosso site: https://www.dcco.com.br/produtos/carregadeira-komatsu/caregadeira-wa209.html desde já agradecemos e aguardamos provimento em nosso pedido. Emanuel Souza</p>	24/09/2020 16:18:22	<p>As especificações técnicas foram estabelecidas pela área competente da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações encontradas em equipamentos oferecidos no mercado. O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, ESTABELECE EM SEU item 3, que o peso operacional mínimo DEVERÁ SER DE 11.000 kg, portanto qualquer peso abaixo do estabelecido não será aceito. DEVENDO A PROPOSTA SER DESCLASSIFICADA.</p>
2	15/09/2020 16:18:35	<p>O edital no seu item 3.4.1 veda a participação de empresas em recuperação judicial, exceto para aquelas cuja a recuperação foi homologada judicialmente. Nossa empresa está em recuperação judicial e seu processamento foi deferido pelo juiz. Apresentamos o plano de recuperação e o processo está em curso, mas o plano ainda não foi</p>	17/09/2020 20:17:19	<p>O edital é claro em seu item 3.4, subitem 3.4.1, que veda a participação de empresas em recuperação Judicial excionando apenas aquelas que possuem, frisa-se, sentença de recuperação já homologado judicialmente. No caso em tela, a própria empresa assevera que apesar o processamento de sua recuperação foi deferido pelo Juiz, estando muito longe até mesmo da aprovação do plano, ou seja, inexiste quaisquer sentença homologatória neste sentido. Desse forma, corroborando ainda com o entendimento recente no TCU - Acordão nº</p>

Voltar